



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2016

O Município de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, Torna Público, através deste e de acordo com o art. 25, inciso III da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993 expede o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria administrativa/tributária, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas, conforme o termo de referência, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Objetivo:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria administrativa/tributária, conforme o termo de referência.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor/percentual referencial	Valor/percentual da proposta
I	Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária sobre a folha de pagamento, informações contábeis e declarações fiscais quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, identificando as verbas salariais de caráter indenizatório, as contribuições sobre cooperativas de trabalho, as inconsistências no cálculo do FAP e as parcelas indevidas incluídas nos parcelamentos previdenciários, com planilhamento e atualização dos valores relativos mãos últimos cinco anos, objetivando a proposição de medidas administrativas e judiciais para recuperação dos valores pagos indevidamente.	R\$ 33.000,00	
II	Serviços técnicos especializados objetivando a busca de provimento de forma judicial e/ou administrativa objetivando a repetição do indébito dos	25% sobre os créditos compensados	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

valores recolhidos indevidamente, além de pleitear provimento jurisdicional objetivando a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária, sobre as contribuições previdenciárias indevidas, referente as verbas salariais de caráter indenizatório, as contribuições sobre cooperativas de trabalho, as inconsistências no cálculo do FAP e as parcelas indevidas incluídas nos parcelamentos previdenciários. Consultoria e treinamento referente compensações de valores e retificações de declarações fiscais.		
--	--	--

1.1 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta Inexigibilidade, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria assessoria e consultoria tributária objetivando o planejamento tributário sobre folha de pagamento, informações contábeis e declarações fiscais previdenciárias do município, com vistas à desoneração dos encargos relativos às contribuições previdenciárias devidas pelo município e à recuperação financeira relativa à diferença entre os valores recolhidos e os efetivamente devidos e visando a aplicação das normas legais e da jurisprudência, promovendo a adequada apuração dos respectivos tributos, identificando eventuais créditos pagos a maior ou indevidamente, envolvendo os seguintes aspectos:

a) Item I

- Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária sobre a folha de pagamento, informações contábeis e declarações fiscais quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, com o levantamento planilhamento e atualização dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, referente as contribuições sobre as verbas salariais de natureza indenizatória e as contribuições sobre as verbas salariais não incorporáveis aos vencimentos dos servidores.

- Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária quanto aos pagamentos efetuados pelo município das contribuições previdenciárias sobre os serviços prestados por cooperados por meio de cooperativas de trabalho, com o levantamento planilhamento e atualização dos valores pagos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

indevidamente nos últimos cinco anos.

- Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária na revisão dos indicadores no cálculo do FAP - Fator Acidentário de Prevenção, identificando-se os indicadores incorretos e recalculando o indicador.

- Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária nos parcelamentos fiscais referentes contribuições previdenciárias, objetivando a identificação de pagamentos a maior ou indevidos embutidos no parcelamentos, nos últimos cinco anos.

b) Item II

- Serviços técnicos especializados de planejamento e reestruturação tributária da folha de pagamento e declarações fiscais a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições previdenciárias, buscando a suspensão das contribuições indevidas, nos termos da legislação em vigor e das jurisprudências dos Tribunais Superiores;

- Encaminhar de forma administrativa e/ou judicial a repetição do indébito dos valores recolhidos indevidamente, além de pleitear provimento jurisdicional objetivando a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária sobre as contribuições previdenciárias indevidas (cota patronal e RAT ajustado) sobre as contribuições previdenciárias indevidas, referente as verbas salariais de caráter indenizatório, as verbas salariais não incorporáveis aos vencimentos dos servidores, as contribuições sobre cooperativas de trabalho, as inconsistências no cálculo do FAP e as parcelas indevidas incluídas nos parcelamentos previdenciários;

- Consultoria e assessoria nas declarações mensais previdenciárias relativas às competências futuras e relativas às competências pretéritas objeto do indébito tributário, visando o correto envio e as respectivas retificações das informações à Receita Federal do Brasil, por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

4 - DOCUMENTAÇÃO

As documentações deveram ser as seguintes: Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativa: do INSS, CNDT, Tributos do Município sede do proponente e Dívida Ativa da União.

5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro da licitante na entidade profissional competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e termo de referência da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

a) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante, presta ou prestou serviços relativos a não incidência das contribuições previdenciárias sobre as verbas salariais de caráter indenizatório e verbas não incorporáveis aos vencimentos dos servidores, acompanhado de decisão judicial que determinou a suspensão da exigibilidade da exação patronal incidente sobre verbas salariais de natureza indenizatória e sobre verbas salariais não incorporáveis aos vencimentos dos servidores.

b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante, presta ou prestou serviços relativos a contribuições previdenciárias pagas sobre serviços prestados por cooperados por meio de cooperativas de trabalho, acompanhado de decisão judicial que determinou a suspensão da exigibilidade da exação patronal incidente sobre serviços prestados por cooperados por meio de cooperativas de trabalho.

c) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados na entidade profissional competente, demonstrando que a licitante, presta ou prestou serviços relativos a revisão dos indicadores e recálculo do indicador FAP - Fator acidentário de prevenção, acompanhado de decisão judicial que determinou a revisão do cálculo do FAP.

Os atestados de capacidade técnica devem conter as fases de maior relevância no desenvolvimento dos trabalhos (levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de declarações fiscais).

III - declaração contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, devendo a licitante comprovar que possui em seu quadro de sócios ou empregados, há mais de um ano, advogado e contador, para responder tecnicamente pelos serviços licitados.

Os referidos profissionais devem estar devidamente inscritos no conselho regional competente, comprovado por meio de certidão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

respectivo órgão.

O vínculo profissional deverá ser comprovado por meio de contrato social ou registro na carteira profissional e ficha/livro de registro de empregado, não se admitindo subcontratação ou terceirização de serviços.

6. DOS PRAZOS

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 31/12/2016.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, será efetuado em até 15 dias, mediante a apresentação da fatura correspondente.

8. DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.123.0010.2059.3.3.90.39.05.00.00

Sertão/RS em 16/08/16

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessoria Jurídica

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016

Anexo I- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 1/2016

CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2016 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 1/2016 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA/TRIBUTÁRIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATO N°/2016.

O Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av: Getúlio Vargas n° 563, inscrição no CNPJ n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Marcelo D'Agostini**, brasileiro, RG 3054730671 e CIC 690.250.610-87, residente e domiciliado na Capela Santa Catarina na cidade de Sertão/RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n° _____, com sua sede, Rua _____ n° _____, representado pelo Sr. _____, CPF n° _____, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com base no artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, III e V da Lei Federal 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município contrata, a Empresa _____ para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria administrativa/tributária.

Cláusula Segunda: A Empresa deverá realizar os seguintes trabalhos:

Serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária sobre a folha de pagamento, informações contábeis e declarações fiscais quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias com a respectiva identificação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

contribuições cuja incidência é indevida, identificando as verbas salariais de caráter indenizatório, as contribuições sobre cooperativas de trabalho, as inconsistências no cálculo do FAP e as parcelas indevidas incluídas nos parcelamentos previdenciários, com planilhamento e atualização dos valores relativos aos últimos cinco anos, objetivando a proposição de medidas administrativas e judiciais para recuperação dos valores pagos indevidamente.

Serviços técnicos especializados objetivando a busca de provimento de forma judicial e/ou administrativa objetivando a repetição do indébito dos valores recolhidos indevidamente, além de pleitear provimento jurisdicional objetivando a declaração de inexistência de relação jurídico-tributária, sobre as contribuições previdenciárias indevidas, referente as verbas salariais de caráter indenizatório, as contribuições sobre cooperativas de trabalho, as inconsistências no cálculo do FAP e as parcelas indevidas incluídas nos parcelamentos previdenciários. Consultoria e treinamento referente compensações de valores e retificações de declarações fiscais.

Clausula Terceira: : A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ _____ (_____) a CONTRATADA.

Clausula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.04.123.0010.2059.3.3.90.39.05.00.00

Clausula Quinta: O presente contrato terá a vigência até o dia 31 de dezembro 2016.

Clausula Sexta: O pagamento sera efetuado em uma parcela mediante apresentação da nota fiscal correspondente um dia antes do evento.

Clausula Sétima : O presente Contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas clausulas deste instrumento.

Clausula Oitava: A multa deverá ser paga ao CONTRATADO caso as exigências descritas no contrato não sejam cumpridas pelo CONTRATANTE. Não havendo possibilidade de negociação com relação à mesma.

Clausula nona Qualquer tolerância do CONTRATADO, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

Clausula Décima: As partes contratantes se declaram, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Clausula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Clausula Décima Segunda: E, por estarem justos e concordes, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Sertão/RS, em _____ de Agosto de 2016.

Marcelo D' Agostini
Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

1. _____ . 2. _____ .